



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Diretoria Administrativa



Carambeí, 03 de março de 2022.

Memorando 17/2022 – Diretoria Administrativa

Assunto: Solicitação de aditivo contratual com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Para manifestação dos setores: contabilidade, jurídico e controle interno

Considerando a solicitação formalizada pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** referente a possibilidade de aditamento de prazo do contrato número 10/2021, vigente até 07/04/2022, bem como a repactuação dos valores contratuais, em razão da data base da categoria profissional dos serviços prestados, solicito vossos pareceres a respeito da possibilidade da prorrogação e repactuação solicitada, considerando o interesse da empresa e também que a câmara Municipal não pode ficar sem a prestação desses serviços.

Segue em anexo a solicitação da empresa Orbenk, juntamente com as planilhas de custos enviadas pela mesma. Segue também levantamento efetuado por este setor, de valores atuais que demonstram a vantagem para a administração publica na prorrogação do contrato por mais 12 meses, mesmo com a aplicação do reajuste solicitado.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa



CONVENÇÃO COLETIVA 2022 - CUSTO POR FUNCIONÁRIO

SERVIÇO	CUSTO MENSAL	MESES	HORAS	TOTAL	CUSTO POR HORA
MOTORISTA	R\$ 4.716,93	12	2400	R\$ 56.603,14	R\$ 23,58
LIMPEZA / COPEIRAGEM	R\$ 10.720,20	12	7200	R\$ 128.642,45	R\$ 17,87
JARDINAGEM	R\$ 3.294,97	12	2400	R\$ 39.539,60	R\$ 16,47
	R\$ 18.732,10			R\$ 224.785,18	

ORÇAMENTO INTERSEPT

SERVIÇO	CUSTO MENSAL	MESES	HORAS	TOTAL	CUSTO POR HORA
MOTORISTA	R\$ 6.950,00	12	2400	R\$ 83.400,00	R\$ 34,75
LIMPEZA / COPEIRAGEM	R\$ 11.600,00	12	7200	R\$ 139.200,00	R\$ 29,00
JARDINAGEM	R\$ 6.500,00	12	2400	R\$ 78.000,00	R\$ 32,50
	R\$ 25.050,00			R\$ 300.600,00	

A empresa forneceu orçamento para 18 meses, no entanto, neste calculo consideramos o valor da hora para 12 meses

ORÇAMENTO ORBENK

SERVIÇO	CUSTO MENSAL	MESES	HORAS	TOTAL	CUSTO POR HORA
MOTORISTA	R\$ 4.807,38	12	2400	R\$ 57.688,56	R\$ 24,04
LIMPEZA / COPEIRAGEM	R\$ 10.406,04	12	7200	R\$ 124.872,48	R\$ 17,34
JARDINAGEM	R\$ 3.547,31	12	2400	R\$ 42.567,72	R\$ 17,74
	R\$ 18.760,73			R\$ 225.128,76	

A
CÂMERA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

A/C:
UNIDADE DE CONTROLADORIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (FISCALIZAÇÃO)
luizataques@hotmail.com

CARTA GCT 2022/311 BFF

Curitiba/PR, aos 17 de fevereiro de 2022.

CÓPIA (PROTOCOLAR)

REF.: CONTRATO 2021-00010, CCU3804
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 79.283.065/0003-03, com filial à Rua Chile, 1107, Prado Velho, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, MANIFESTAR-SE a respeito das intenções em PRORROGAR a vigência contratual, a expender:

Manifestamos que somos FAVORÁVEIS à prorrogação por mais 12 (doze) meses a partir de 08/04/2022, culminando em 07/04/2023, DESDE QUE, e, SEM, contudo, declinar dos direitos assegurados pela Cláusula QUARTA, que trata do reajuste de preços do contrato, e, também SEM declinar dos direitos porventura ainda não adimplidos, os quais restam, por essa, novamente cobrados.

Por ocasião da prorrogação, requeremos, ainda, que seja emitido atestado de capacidade técnica dos serviços prestados, citando o número do contrato, objeto, quantitativos, valores e prazos.

Solicita-se, também, a gentileza em comunicar com antecedência mínima de 45 dias, caso não prorrogada a vigência, considerando a necessidade de cumprimento de aviso prévio.

Sem mais para o momento, despedimo-nos apresentando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Barbara Flores Fagundes
Barbara Flores Fagundes
Gestão de Contratos
GRUPO ORBENK | GCT Gerência de Contratos Públicos

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI



contabilidade@carambei.pr.leg.br

18 de Fevereiro de 2022

Para: barbara.fagundes@orbenk.com.br

Boa tarde,

Recebemos vossa CARTA GCT 2022/311 BFF referente a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 10/2021 que temos firmado com esta empresa. Informamos que temos interesse em prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato conforme consta na Cláusula Sétima do Contrato, no entanto, para isto necessitamos da PROPOSTA para os próximos 12 meses já considerando o valor do reajuste dos salários dos funcionários, uma vez que a data base destes ocorre neste mês de fevereiro/2022, juntamente com a planilha de custos. Isto se faz necessário para justificarmos que a prorrogação do contrato será vantajosa para a administração pública, e que os valores reajustados neste ano estarão de acordo com o mercado, conforme consta no Edital:

15.4 O prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12(doze) meses, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, as quais deverão estar justificadas, registradas e demonstradas no processo, mediante documentos hábeis.

e

15.6.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação. (IN 05/2017 art. 57)

Sendo assim, aguardo planilha com os novos valores tão logo seja disponibilizada a nova Convenção do Sindicato.

Grata,

Ires Regina Gaudencio
Contadora da Câmara Municipal de Carambei - PR
Fone: (42) 3231-1668

AO
PODER LEGISLATIVO
CMCRB, CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NO ESTADO DO PARANÁ

A/C:
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
RUA DA PRATA, 99, NOVA HOLANDA, 99 – CARAMBEÍ/PR, CEP: 84.145-000
42 3231-1668 | contabilidade@carambei.pr.leg.br

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
PROTOCOLO GERAL 000112/2022
03/03/2022 - Horário: 13:29

CARTA GCT 2022/0446 RRC



Curitiba/PR, aos 01 de Março de 2022.

Carta GCT 2022/0446 RRC

REF.: CONTRATO 2021-00010, CCU3804
ASSUNTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
(CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SIEMACO/22)

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **79.283.065/0003-03**, com filial à **Rua Chile, 1107, Prado Velho**, na cidade de **Curitiba**, no estado do **Paraná**, vem, manifestar-se conforme segue:

Trata, o documento, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021-00001.

Aos 07-ABR/2021 foi assinado o contrato que autorizou o início da prestação de serviços objeto do contrato em tela.

Considerando o estado de pandemia que o mundo tem enfrentado.

Considerando que medidas de contingência com o intuito de conter a disseminação do coronavírus, havendo redução de atividades na Administração Pública, e que há a possibilidade de fechamento em alguns casos – o que foi a escolha de várias entidades da Administração Pública.

Considerando a necessidade de exercer o direito de protocolar requerimentos junto ao Contratante, o que se faz pelo(s) e-mail(s) oficial(is) de correspondência entre as partes, qual(is) seja(m), contabilidade@carambei.pr.leg.br.

Agora fecha-se o **primeiro** ciclo de 12 meses da data do orçamento da proposta (**SIEMACO**), visto que que foi registrado pelo MTE Ministério do Trabalho e Emprego, normativa convencional a ser aplicada durante o ano base corrente, cujos efeitos produzem alteração dos preços contratuais por impacto direito nos salários dos colaboradores envolvidos.

Por atuação direta dos Sindicatos (Patronal e Laboral), cuja base territorial da categoria está vinculado o contrato em exame, empreenderam negociação coletiva e firmaram a Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará para o ano base atual.

Tal(is) alteração(ões) produz(em) efeitos sobre a prestação de serviços, e induz(em) à necessidade incontestável de alterações dos valores contratuais.

A respeito da legalidade do pleito ora realizado, a Legislação de regência, tanto quanto os termos do próprio contrato, discursam a respeito de sua essencialidade. Vejamos:

DO DIREITO A REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

O art. 37 XXI da Constituição Federal.

Art. 37,...

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. (destacamos).

Lei nº 8.666/93.

Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Art. 58 – O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-lo, unilateralmente, para a melhor adequação as finalidades do interesse público, respeito os direitos do contratado;

(...)

§ 2º - a hipótese do inciso I deste artigo as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a

retribuição da Administração para ajusta remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A respeito de tais alterações, dispõe o contrato firmado com esta respeitável entidade:

DO CONTRATO

15. CONTRATOS E PRAZOS

(...)

15.6. *Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de um ano contados da data da sessão pública de lances, ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta. (IN 05/2017 art. 54)*

15.6.1. *Para a repactuação considerando a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, a maior parcela do custo da contratação deverá ser decorrente de mão-de-obra e estar vinculado às datas-base destes instrumentos. Os percentuais deverão ser apresentados em planilha pela contratada ao solicitar a repactuação, no prazo de no máximo 30 dias após a aprovação da convenção coletiva, sob pena de indeferimento.*

15.6.2. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação. (IN 05/2017 art. 54 §3º)*

15.6.3. *As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação. (IN 05/2017 art. 57)*

(...)

Por todo o exposto, solicitamos que a revisão de preços (repactuação e/ou reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro) ora pleiteada seja deferida com vigência a partir do abaixo indicado. E que sua análise e, conseqüente, deferimento, seja realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Para fins de cumprimento do rito ordenado pela Legislação vigente, indicamos em apenso as necessárias planilhas de custos e formação de preços.

DOS VALORES

Valor MENSAL ATUAL | CTR, INÍCIO:

Desde 08-ABR/2021.

R\$ 16.621,80.

Valor MENSAL REPACTUADO | SIEMACO (2022):
Devido a partir de 01-FEV/2022.
R\$ 18.760,73.

Para melhor entendimento esclarecemos que fora atualizado:

a) Remuneração

Conforme já informado, consideradas as alterações homologadas na CCT Convenção Coletiva de Trabalho, cuja veracidade pode ser averiguada no sítio www.mte.gov.br, foram alterados salário (cláusula terceira).

O percentual de reajuste salarial, conforme estabelecido pela cláusula quinta gira em torno dos 11,30%.

$$\% \text{ Reajuste Salarial} = [(\text{Salário 2022} - \text{Salário 2021}) / \text{Salário 2021}]$$

$$\% \text{ Reajuste Salarial} = [(1446,90 - 1300,00) / 1300,00]$$

$$\% \text{ Reajuste Salarial} = [146,90 / 1300,00]$$

$$\% \text{ Reajuste Salarial} = 11,30\%$$

Salário mínimo nacional, conforme medida provisória retromencionada, passa a R\$ 1.212,00.

b) Encargos Sociais

Mantidos os mesmos percentuais.

c) Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Conforme termos da cláusula décima terceira, o vale alimentação mensal é previsto ao valor mensal de R\$ 500,85, o mesmo valor sendo aplicado ao benefício de alimentação férias. O valor diário do benefício é de R\$16,69 conforme estabelecido no §3º. Em quaisquer dos casos, é admitido o desconto de 20% a respeito do PAT.

Por determinação da cláusula décima quinta, o benefício assistência médica é de R\$71,50 mensais per capita.

Já o benefício social familiar, determinado pela cláusula décima sexta, significa o valor mensal per capita de R\$ 23,50.

Também o fundo de formação profissional, determinado pela cláusula vigésima segunda, perfaz o valor mensal per capita de R\$ 23,50.

Quanto aos demais itens, como não foram alcançados pelo texto normativo, não sofreram alteração, muito embora sigam resguardados os direitos ao repasse retroativamente ao(s) fato(s) gerador(es).

d) Insumos

Sem alteração, resguardados os direitos ao repasse retroativamente ao(s) fato(s) gerador(res).

e) Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Mantidos os mesmos percentuais.

Solicita-se brevidade dessa Administração em realizar as análises e o devido repasse, posto que é de suma importância à saúde financeira do contrato, a manutenção do equilíbrio entre custos despendidos para a boa prestação dos serviços, e a justa remuneração por eles – o quê, recorda-se é assegurado pela Legislação de regência.

Sem mais para o momento, e, crendo no breve e total deferimento do pleito, despedimo-nos apresentando elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

CSC-1, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
TIME CORPORATIVO (EQβ)

GRUPO ORBENK
ROBERTA RIBEIRO DE CAMPOS:04990558618
Srta. Roberta R. Campos
COORDENAÇÃO | GCTβ, GESTÃO DE CONTRATOS

Assinado de forma digital por
ROBERTA RIBEIRO DE
CAMPOS:04990558618
Dados: 2022.03.01 18:47:27 -03'00'

3504 2021-00010 CMCRB PR 08-ABR 2021 (MISTO, DIVERSAS)



CONTRATO 10/2021

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PRE01/2021

Discriminação dos Serviços		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
Item		1			1						
A	Data de apresentação da proposta	10/03/2021			10/03/2021						
B	Município	PR-CARAMBEÍ			PR-CARAMBEÍ						
C	Salário Normativo ATUAL	1.300,00		01/02/2021	1.446,90		01/02/2022				
D	Salário Normativo ANTERIOR	1.300,00		01/02/2021	1.300,00		01/02/2021				
E	%-Reajuste Salarial	0,00%			11,30%						
F	Salário Mínimo Nacional	0	ANO/JANEIRO	1.100,00	0	ANO/JANEIRO	1.212,00				
G	Salário Mínimo Nacional	1	ANO/FEVEREIRO	1.100,00	1	ANO/FEVEREIRO	1.212,00				
H	Vale Alimentação FÉRIAS / Desconto PAT		20%	450,00		20%	500,85				
I	Vale Alimentação MENSAL / Desconto PAT		20%	417,34		20%	464,56				
J	Vale Alimentação ASSIDUIDADE / Desconto PAT		20%	32,66		20%	36,29				
K	Plano de Saúde			64,00			71,50				
L	Benefício Social Familiar			21,00			23,50				
M	Fundo de Formação Profissional			21,00			23,50				
N	TRANSPORTE PRÓPRIO?	1	SIM	1,00	1	SIM	1,00				
O	VALE TRANSPORTE	0	NÃO	0,00	0	NÃO	0,00				
P	JORNADA / ESCALA	JORNADA	TOT	ÚTEIS	SÁBADOS	ESCALA	JORNADA	TOT	ÚTEIS	SÁBADOS	ESCALA
Q	Nº de meses de execução contratual	10			10						
R	%-Reajuste dos INSUMOS			0,00000000%			0,00000000%				
Identificação do Serviço		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida		QTD	Unidade de Medida		QTD				
Servente		Posto		3	Posto		3				
40HSEMANAIS - SEG-SEX											
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	3	SERVENTE		3	SERVENTE					
2	Salário / Carga Horária Normativas / Turno Contratado	1.300,00	220 H/M	DIURNO	1.446,90	220 H/M	DIURNO				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE			SERVENTE						
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021			01/02/2022						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%UND	CH/C	VALOR (R\$)	%UND	CH/C	VALOR (R\$)				
A	Salário Base	1	200	R\$ 1.181,82	1	200	R\$ 1.315,36				
B	Adicional Periculosidade	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -				
C	Adicional Insalubridade	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -				
D	Adicional Noturno	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -				
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	1		R\$ -	1		R\$ -				
G	Outros (cumulação de função)	1		R\$ 43,43	1		R\$ 91,61				
	TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.225,25			R\$ 1.406,97				
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIO: CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021			CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%UND		VALOR (R\$)	%UND		VALOR (R\$)				
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		R\$ 102,06	8,33%		R\$ 117,20				
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%		R\$ 136,13	11,11%		R\$ 156,31				
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%		R\$ 238,19	19,44%		R\$ 273,51				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%UND		VALOR (R\$)	%UND		VALOR (R\$)				
A	INSS	20,00%		R\$ 292,69	20,00%		R\$ 336,10				
B	Salário Educação	2,50%		R\$ 36,59	2,50%		R\$ 42,01				
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,623%		R\$ 38,39	2,623%		R\$ 44,08				
D	SESC ou SESI	1,50%		R\$ 21,95	1,50%		R\$ 25,21				
E	SENAI - SENAC	1,00%		R\$ 14,63	1,00%		R\$ 16,80				
F	SEBRAE	0,60%		R\$ 8,78	0,60%		R\$ 10,08				
G	INCRA	0,20%		R\$ 2,93	0,20%		R\$ 3,36				
H	FGTS	8,00%		R\$ 117,08	8,00%		R\$ 134,44				
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,42%		R\$ 533,04	36,42%		R\$ 612,08				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%UND		VALOR (R\$)	%UND		VALOR (R\$)				



Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
1	3	SERVENTE			3		SERVENTE
2		1.300,00	220 H/M	DIURNO	1.446,90	220 H/M	DIURNO
3		SERVENTE			SERVENTE		
4		01/02/2021			01/02/2022		
A		1	1,00	R\$ 1,00	1	1,00	R\$ 1,00
B		1	360,00	R\$ 360,00	1	400,68	R\$ 400,68
C		1	30,00	R\$ 30,00	1	33,39	R\$ 33,39
D		1	64,00	R\$ 64,00	1	71,50	R\$ 71,50
E		1	21,00	R\$ 21,00	1	23,50	R\$ 23,50
F		1	21,00	R\$ 21,00	1	23,50	R\$ 23,50
G		1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
H		1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
				R\$ 497,00			R\$ 553,57
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
2.1		13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 238,19	19,44%		R\$ 273,51
2.2		GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 533,04	36,42%		R\$ 612,08
2.3		Benefícios Mensais e Diários		R\$ 497,00	0,00%		R\$ 553,57
		TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.268,23	55,86%		R\$ 1.439,16
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
3		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
A		Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,59	0,04%		R\$ 0,67
B		Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,05	0,0032%		R\$ 0,05
C		Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,51	0,650%		R\$ 10,92
D		Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 1,17	0,08%		R\$ 1,34
E		Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,44	0,03%		R\$ 0,50
F		Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 49,03	3,350%		R\$ 56,30
		TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 60,79	4,15%		R\$ 69,78
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
A		Férias		R\$ 0,15	0,010%		R\$ 0,17
B		Ausências Legais		R\$ 1,02	0,07%		R\$ 1,18
C		Licença Paternidade		R\$ 0,29	0,02%		R\$ 0,34
D		Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 1,02	0,07%		R\$ 1,18
E		Afastamento Maternidade		R\$ 0,59	0,04%		R\$ 0,67
F		Outros (especificar)		R\$ -	0,00%		R\$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1		R\$ 3,07	0,21%		R\$ 3,54
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
A		Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -	0,00%		R\$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R\$ -	0,00%		R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
4.1		Ausências Legais		R\$ 3,07	0,21%		R\$ 3,54
4.2		Intra jornada		R\$ -	0,00%		R\$ -
		TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 3,07	0,21%		R\$ 3,54
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
5		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
A		Uniformes		R\$ 1,00	1,00		R\$ 1,00
B		Materiais		R\$ -	0,00		R\$ -
C		Equipamentos		R\$ -	0,00		R\$ -
D		Outros (especificar)		R\$ -	0,00		R\$ -
		TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 1,00	1,00		R\$ 1,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
6		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
A		Custos Indiretos		R\$ 138,05	5,3963000%		R\$ 157,59
B		Lucro		R\$ 80,89	3,0000000%		R\$ 92,34
TRIBUTOS							
C.1		PIS		R\$ 35,85	1,18%		R\$ 40,93
C.2		COFINS		R\$ 164,69	5,42%		R\$ 188,00
C.3		ISS		R\$ 60,77	2,00%		R\$ 69,37
		TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 480,25	17,00%		R\$ 548,23
a)		Tributos % = To =		8,60%	8,60%		
		100					



Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	3	SERVENTE		3	SERVENTE	
2	Salário / Carga Horária Normativas / Turno Contratado	1.300,00	220 H/M	DIURNO	1.446,90	220 H/M	DIURNO
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE			SERVENTE		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021			01/02/2022		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =			2777,28			3170,38
c)	Po / (1 - To) = P1 =			3038,60			3468,69
	Valor dos Tributos = P1 - Po			261,32			298,31
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	40,32%		R\$ 1.225,25	40,56%		R\$ 1.406,97
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	41,74%		R\$ 1.268,23	41,49%		R\$ 1.439,16
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	2,00%		R\$ 60,79	2,01%		R\$ 69,78
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,10%		R\$ 3,07	0,10%		R\$ 3,54
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,03%		R\$ 1,00	0,03%		R\$ 1,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	84,19%		R\$ 2.558,34	84,19%		R\$ 2.920,45
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	15,81%		R\$ 480,25	15,81%		R\$ 548,23
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,0%		R\$ 3.038,59	100,0%		R\$ 3.468,68
	TOTAL POR HORA			R\$ 15,19			R\$ 17,34



CONTRATO 10/2021

REAJUSTE, REACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PRE01/2021

Discriminação dos Serviços	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Item	1			1		
A Data de apresentação da proposta	10/03/2021			10/03/2021		
B Município	PR-CARAMBÉI			PR-CARAMBÉI		
C Salário Normativo ATUAL	1.300,00		01/02/2021	1.446,90		01/02/2022
D Salário Normativo ANTERIOR	1.300,00		01/02/2021	1.300,00		01/02/2021
E %-Reajuste Salarial	0,00%			11,30%		
F Salário Mínimo Nacional	0	ANO/JANEIRO	1.100,00	0	ANO/JANEIRO	1.212,00
G Salário Mínimo Nacional	1	ANO/FEVEREIRO	1.100,00	1	ANO/FEVEREIRO	1.212,00
H Vale Alimentação FÉRIAS / Desconto PAT		20%	450,00		20%	500,85
I Vale Alimentação MENSAL / Desconto PAT		20%	417,34		20%	464,56
J Vale Alimentação ASSIDUIDADE / Desconto PAT		20%	32,66		20%	36,29
K Plano de Saúde			64,00			71,50
L Benefício Social Familiar			21,00			23,50
M Fundo de Formação Profissional			21,00			23,50
N TRANSPORTE PRÓPRIO?	1	SIM	1,00	1	SIM	1,00
O VALE TRANSPORTE	0	NÃO	0,00	0	NÃO	0,00
P JORNADA / ESCALA	1	JORNADA TOT ÚTEIS SÁBADOS ESCALA SEG-SEX 22 22 0 0		1	JORNADA TOT ÚTEIS SÁBADOS ESCALA SEG-SEX 22 22 0 0	
Q Nº de meses de execução contratual	10			10		
R %-Reajuste dos INSUMOS			0,00000000%			0,00000000%
Identificação do Serviço	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		QTD	Unidade de Medida		QTD
#REFI	Posto		1	Posto		1
40H/SEMANAIS - SEG-SEX						
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	1	JARDINEIRO		1	JARDINEIRO	
2 Salário / Carga Horária Normativas / Turno Contratado	1.428,88	220 H/M	DIURNO	1.590,34	220 H/M	DIURNO
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO			JARDINEIRO		
4 Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021			01/02/2022		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%UND	CH/C	VALOR (R\$)	%UND	CH/C	VALOR (R\$)
A Salário Base	1	200	R\$ 1.298,98	1	200	R\$ 1.445,76
B Adicional Periculosidade	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -
C Adicional Insalubridade	1	0% SIM	R\$ -	1	0% SIM	R\$ -
D Adicional Noturno	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -
F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	1		R\$ -	1		R\$ -
G Outros (cumulação de função)	1		R\$ -	1		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.298,98			R\$ 1.445,76
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIO: CTR2021-10, INÍCIO	08/04/2021		CCT22, SIEMACO (2022)	01/02/2022		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%UND	VALOR (R\$)	%UND	VALOR (R\$)		
A 13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 108,21	8,33%	R\$ 120,43		
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 144,32	11,11%	R\$ 160,62		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R\$ 252,53	19,44%	R\$ 281,05		
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%UND	VALOR (R\$)	%UND	VALOR (R\$)		
A INSS	20,00%	R\$ 310,38	20,00%	R\$ 345,36		
B Salário Educação	2,50%	R\$ 38,79	2,50%	R\$ 43,17		
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,623%	R\$ 40,70	2,623%	R\$ 45,29		
D SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,27	1,50%	R\$ 25,90		
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,52	1,00%	R\$ 17,27		
F SEBRAE	0,60%	R\$ 9,31	0,60%	R\$ 10,36		
G INCRA	0,20%	R\$ 3,10	0,20%	R\$ 3,45		
H FGTS	8,00%	R\$ 124,12	8,00%	R\$ 138,14		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,42%	R\$ 565,11	36,42%	R\$ 628,94		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	%UND	VALOR (R\$)	%UND	VALOR (R\$)		



Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	1	JARDINEIRO		1	JARDINEIRO	
2	Salário / Carga Horária Normativas / Turno Contratado	1.428,88	220 H/M	DIURNO	1.590,34	220 H/M	DIURNO
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO			JARDINEIRO		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021			01/02/2022		
A	Transporte	1	1,00	R\$ 1,00	1	1,00	R\$ 1,00
B	Auxílio Alimentação	1	360,00	R\$ 360,00	1	400,68	R\$ 400,68
C	VA férias	1	30,00	R\$ 30,00	1	33,39	R\$ 33,39
D	Saúde	1	64,00	R\$ 64,00	1	71,50	R\$ 71,50
E	Fundo de formação profissional	1	21,00	R\$ 21,00	1	23,50	R\$ 23,50
F	Benefício social Familiar	1	21,00	R\$ 21,00	1	23,50	R\$ 23,50
G	Outros (especificar)	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
H	Outros (especificar)	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 497,00		R\$ 553,57	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS CTR2021-10, INÍCIO				08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)	01/02/2022	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%/UND	VALOR (R\$)		%/UND	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R\$ 252,53	19,44%	R\$ 281,05		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,42%	R\$ 565,11	36,42%	R\$ 628,94		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 497,00	0,00%	R\$ 553,57		
TOTAL DO MÓDULO 2		55,86%	R\$ 1.314,64	55,86%	R\$ 1.463,56		
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				CTR2021-10, INÍCIO	08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)	01/02/2022
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%/UND	VALOR (R\$)		%/UND	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,62	0,04%	R\$ 0,69		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0032%	R\$ 0,05	0,0032%	R\$ 0,06		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,650%	R\$ 10,08	0,650%	R\$ 11,22		
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,24	0,08%	R\$ 1,38		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,47	0,03%	R\$ 0,52		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,350%	R\$ 51,98	3,350%	R\$ 57,85		
TOTAL DO MÓDULO 3		4,15%	R\$ 64,44	4,15%	R\$ 71,72		
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				CTR2021-10, INÍCIO	08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)	01/02/2022
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%/UND	VALOR (R\$)		%/UND	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,010%	R\$ 0,16	0,010%	R\$ 0,17		
B	Ausências Legais	0,07%	R\$ 1,09	0,07%	R\$ 1,21		
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31	0,02%	R\$ 0,35		
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	R\$ 1,09	0,07%	R\$ 1,21		
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,62	0,04%	R\$ 0,69		
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,21%	R\$ 3,27	0,21%	R\$ 3,63		
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%/UND	VALOR (R\$)		%/UND	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF CTR2021-10, INÍCIO				08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)	01/02/2022	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%/UND	VALOR (R\$)		%/UND	VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais	0,21%	R\$ 3,27	0,21%	R\$ 3,63		
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 4		0,21%	R\$ 3,27	0,21%	R\$ 3,63		
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				CTR2021-10, INÍCIO	08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)	01/02/2022
5	INSUMOS DIVERSOS	%/UND	VALOR (R\$)		%/UND	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	1	1,00	R\$ 1,00	1	1,00	R\$ 1,00
B	Materiais	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
C	Equipamentos	1	1,00	R\$ 1,00	1	1,00	R\$ 1,00
D	Outros (especificar)	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 2,00		R\$ 2,00	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				CTR2021-10, INÍCIO	08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)	01/02/2022
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%/UND	VALOR (R\$)		%/UND	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,3963000%	R\$ 144,80	5,3963000%	R\$ 161,16		
B	Lucro	3,0000000%	R\$ 84,84	3,0000000%	R\$ 94,43		
TRIBUTOS							
C.1	PIS	1,18%	R\$ 37,60	1,18%	R\$ 41,85		
C.2	COFINS	5,42%	R\$ 172,73	5,42%	R\$ 192,26		
C.3	ISS	2,00%	R\$ 63,74	2,00%	R\$ 70,94		
TOTAL DO MÓDULO 6		17,00%	R\$ 503,71	17,00%	R\$ 560,64		
a)	Tributos % = To =	8,60%		8,60%			
	100						



Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO			JARDINEIRO		
2	Salário / Carga Horária Normativas / Turno Contratado	1.428,88	220 H/M	DIURNO	1.590,34	220 H/M	DIURNO
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO			JARDINEIRO		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021			01/02/2022		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =			2912,97			3242,26
c)	Po / (1 - To) = P1 =			3187,06			3547,33
	Valor dos Tributos = P1 - Po			274,09			305,07
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		%UND		VALOR (R\$)	%UND		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	40,76%		R\$ 1.298,98	40,76%		R\$ 1.445,76
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	41,25%		R\$ 1.314,64	41,26%		R\$ 1.463,56
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	2,02%		R\$ 64,44	2,02%		R\$ 71,72
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,10%		R\$ 3,27	0,10%		R\$ 3,63
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,06%		R\$ 2,00	0,06%		R\$ 2,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	84,19%		R\$ 2.683,33	84,20%		R\$ 2.986,67
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	15,80%		R\$ 503,71	15,80%		R\$ 560,64
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,0%		R\$ 3.187,04	100,0%		R\$ 3.547,31
	TOTAL POR HORA			R\$ 15,94			R\$ 17,74



CONTRATO 10/2021

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PRE01/2021

Discriminação dos Serviços	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
Item	1			1						
A Data de apresentação da proposta	10/03/2021			10/03/2021						
B Município	PR-CARAMBEI			PR-CARAMBEI						
C Salário Normativo ATUAL	1.300,00		01/02/2021	1.446,90		01/02/2022				
D Salário Normativo ANTERIOR	1.300,00		01/02/2021	1.300,00		01/02/2021				
E %-Reajuste Salarial	0,00%			11,30%						
F Salário Mínimo Nacional	0	ANO/JANEIRO	1.100,00	0	ANO/JANEIRO	1.212,00				
G Salário Mínimo Nacional	1	ANO/FEVEREIRO	1.100,00	1	ANO/FEVEREIRO	1.212,00				
H Vale Alimentação FÉRIAS / Desconto PAT		20%	450,00		20%	500,85				
I Vale Alimentação MENSAL / Desconto PAT		20%	417,34		20%	464,56				
J Vale Alimentação ASSIDUIDADE / Desconto PAT		20%	32,66		20%	36,29				
K Plano de Saúde			64,00			71,50				
L Benefício Social Familiar			21,00			23,50				
M Fundo de Formação Profissional			21,00			23,50				
N TRANSPORTE PRÓPRIO?	1	SIM	1,00	1	SIM	1,00				
O VALE TRANSPORTE	0	NÃO	0,00	0	NÃO	0,00				
P JORNADA / ESCALA	JORNADA	TOT	ÚTEIS	SÁBADOS	ESCALA	JORNADA	TOT	ÚTEIS	SÁBADOS	ESCALA
Q Nº de meses de execução contratual	10			10						
R %-Reajuste dos INSUMOS			0,00000000%			0,00000000%				
Identificação do Serviço	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		QTD	Unidade de Medida		QTD				
#REFI	Posto		1	Posto		1				
40H/SEMANAIS - SEG-SEX										
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2 MOTORISTA			3 MOTORISTA						
2 Salário / Carga Horária Normativas / Turno Contratado	1.928,30	220 H/M	DIURNO	2.146,20	220 H/M	DIURNO				
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA			MOTORISTA						
4 Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021			01/02/2022						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%UND	CH/C	VALOR (R\$)	%UND	CH/C	VALOR (R\$)				
A Salário Base	1	200	R\$ 1.753,00	1	200	R\$ 1.951,09				
B Adicional Periculosidade	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -				
C Adicional Insalubridade	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -				
D Adicional Noturno	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -				
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	1	0%	R\$ -	1	0%	R\$ -				
F Adicional de Hora Extra no Feniado Trabalhado	1		R\$ -	1		R\$ -				
G Outros (cumulação de função)	1		R\$ -	1		R\$ -				
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.753,00			R\$ 1.951,09				
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS: CTR2021-10, INÍCIO	CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%UND		VALOR (R\$)	%UND		VALOR (R\$)				
A 13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		R\$ 146,02	8,33%		R\$ 162,53				
B Férias e Adicional de Férias	11,11%		R\$ 194,76	11,11%		R\$ 216,77				
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%		R\$ 340,78	19,44%		R\$ 379,30				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%UND		VALOR (R\$)	%UND		VALOR (R\$)				
A INSS	20,00%		R\$ 418,76	20,00%		R\$ 466,08				
B Salário Educação	2,50%		R\$ 52,34	2,50%		R\$ 58,26				
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,623%		R\$ 54,92	2,623%		R\$ 61,13				
D SESC ou SESI	1,50%		R\$ 31,41	1,50%		R\$ 34,96				
E SENAI - SENAC	1,00%		R\$ 20,94	1,00%		R\$ 23,30				
F SEBRAE	0,60%		R\$ 12,56	0,60%		R\$ 13,98				
G INCRA	0,20%		R\$ 4,19	0,20%		R\$ 4,66				
H FGTS	8,00%		R\$ 167,50	8,00%		R\$ 186,43				
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,42%		R\$ 762,62	36,42%		R\$ 848,80				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	%UND		VALOR (R\$)	%UND		VALOR (R\$)				



Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2	MOTORISTA		2	MOTORISTA	
2	Salário / Carga Horária Normativas / Turno Contratado	1.928,30	220 H/M	DIURNO	2.146,20	220 H/M	DIURNO
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA			MOTORISTA		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021			01/02/2022		
A	Transporte	1	1,00	R\$ 1,00	1	1,00	R\$ 1,00
B	Auxílio Alimentação	1	360,00	R\$ 360,00	1	400,68	R\$ 400,68
C	VA férias	1	30,00	R\$ 30,00	1	33,39	R\$ 33,39
D	Saúde	1	64,00	R\$ 64,00	1	71,50	R\$ 71,50
E	Fundo de formação profissional	1	21,00	R\$ 21,00	1	23,50	R\$ 23,50
F	Benefício social Familiar	1	21,00	R\$ 21,00	1	23,50	R\$ 23,50
G	Outros (especificar)	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
H	Outros (especificar)	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 497,00			R\$ 553,57
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS CTR2021-10, INÍCIO				08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%UND	VALOR (R\$)		%UND	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R\$	340,78	19,44%	R\$	379,30
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,42%	R\$	762,62	36,42%	R\$	848,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$	497,00	0,00%	R\$	553,57
TOTAL DO MÓDULO 2		55,86%	R\$	1.600,40	55,86%	R\$	1.781,67
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		%UND	VALOR (R\$)		%UND	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	0,84	0,04%	R\$	0,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0032%	R\$	0,07	0,0032%	R\$	0,07
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,650%	R\$	13,61	0,650%	R\$	15,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$	1,68	0,08%	R\$	1,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$	0,63	0,03%	R\$	0,70
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,350%	R\$	70,14	3,350%	R\$	78,07
TOTAL DO MÓDULO 3		4,15%	R\$	86,97	4,15%	R\$	96,78
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%UND	VALOR (R\$)		%UND	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,010%	R\$	0,21	0,010%	R\$	0,23
B	Ausências Legais	0,07%	R\$	1,47	0,07%	R\$	1,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,42	0,02%	R\$	0,47
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	R\$	1,47	0,07%	R\$	1,63
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$	0,84	0,04%	R\$	0,93
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,21%	R\$	4,41	0,21%	R\$	4,89
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%UND	VALOR (R\$)		%UND	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF CTR2021-10, INÍCIO				08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%UND	VALOR (R\$)		%UND	VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais	0,21%	R\$	4,41	0,21%	R\$	4,89
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4		0,21%	R\$	4,41	0,21%	R\$	4,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Módulo 5 - Insumos Diversos		%UND	VALOR (R\$)		%UND	VALOR (R\$)	
A	Unifomes	1	1,00	R\$ 1,00	1	1,00	R\$ 1,00
B	Materiais	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
C	Equipamentos	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
D	Outros (especificar)	1	0,00	R\$ -	1	0,00	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 1,00			R\$ 1,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%UND	VALOR (R\$)		%UND	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	11,2260273%	R\$	386,82	11,2260273%	R\$	430,56
B	Lucro	3,0000000%	R\$	114,97	3,0000000%	R\$	127,97
TRIBUTOS							
C.1	PIS	1,18%	R\$	50,96	1,18%	R\$	56,72
C.2	COFINS	5,42%	R\$	234,08	5,42%	R\$	260,56
C.3	ISS	2,00%	R\$	86,38	2,00%	R\$	96,14
TOTAL DO MÓDULO 6		22,83%	R\$	873,21	22,83%	R\$	971,95
a)	Tributos % = To =	8,60%			8,60%		
	100						



Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA			MOTORISTA		
2	Salário / Carga Horária Normativas / Turno Contratado	1.928,30	220 H/M	DIURNO	2.146,20	220 H/M	DIURNO
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA			MOTORISTA		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021			01/02/2022		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =			3947,57			4393,96
c)	Po / (1 - To) = P1 =			4319,00			4807,40
	Valor dos Tributos = P1 - Po			371,43			413,44
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		CTR2021-10, INÍCIO		08/04/2021	CCT22, SIEMACO (2022)		01/02/2022
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		%/UND		VALOR (R\$)	%/UND		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	40,59%		R\$ 1.753,00	40,59%		R\$ 1.951,09
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	37,05%		R\$ 1.600,40	37,06%		R\$ 1.781,67
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	2,01%		R\$ 86,97	2,01%		R\$ 96,78
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,10%		R\$ 4,41	0,10%		R\$ 4,89
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,02%		R\$ 1,00	0,02%		R\$ 1,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	79,77%		R\$ 3.445,78	79,78%		R\$ 3.835,43
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	20,22%		R\$ 873,21	20,22%		R\$ 971,95
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,0%		R\$ 4.318,99	100,0%		R\$ 4.807,38
	TOTAL POR HORA			R\$ 21,59			R\$ 24,04



UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

INTERSEPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A empresa que atua nas mais diversas áreas visando atender seus clientes de forma completa. Quando o assunto é terceirização confiabilidade é muito importante!

Com esta visão o Grupo Intersept investe na capacitação de seus funcionários a fim de transformar seus Recursos Humanos em um diferencial. Especializada em terceirização de serviços em geral, zeladoria, portaria, controlador de acesso, vigia, recepcionista, motorista (inclusive com locação do veículo), jardinagem, paisagismo, transporte de resíduos entre outros, a empresa constantemente propõe-se a inovar proporcionando a seus clientes o máximo em eficiência e confiabilidade.

O Grupo Intersept se destaca como um dos melhores no ramo de segurança, terceirização de serviços além do transporte de resíduos, isso representa o quanto a qualidade de seus préstimos tem influência no crescimento constante da marca.

Idoneidade, qualidade, eficiência, confiabilidade além de responsabilidade perante os colaboradores são os principais requisitos pelos quais zela este grupo, contar com a INTERSEPT é ter a certeza da obtenção de serviços com excelência por um preço compatível.

PROPOSTA ECONÔMICA

10/2022

A – CAMARAMUNICIPALDE CARAMBEÍ.

1. Razão Social da Proponente: INTERSEPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
2. CNPJ Nº: 03.360.551/0001-54
3. Endereço: Rua Dom João VI, Cajuru Curitiba-PR CEP 82900-240
4. Telefone / Fax: 41 3266-9581.
5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
6. Representante da Empresa: Luis Carlos Batista Ribas.
7. Período de execução, 12 (doze) meses.
8. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é Paraná
9. Apresentamos nossa Proposta, referente à cotação de preços, acatando todas as estipulações consignadas em especificações nos enviadas.
10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, mão-de-obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros.
11. Objeto da proposta: Proposta para a prestação de MÃO DE OBRA.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços conforme especificado abaixo:

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – PR –
comercialsc@intersept.com.br
www.intersept.com.br
(41) – 3266-9581



UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid.	Preço máximo POR HORA	Preço máximo total
1	Serviços de limpeza interna e copeiragem no prédio da Câmara Municipal de Carambei, com fornecimento de equipamento de EPI sendo: 4 jalecos a cada 6 meses, tamanhos a definir e 02 pares de tênis de segurança confortável com fechamento por atacador, tamanhos a definir, com as seguintes características: - Cabedal de couro; - Colarinho acolchoado; - Palmilha de tecido sintético; - Forro de nylon poliéster; - Solado injeção direta bidensidade bicolor; - Biqueira de aço; - Seguro contra acidentes de trabalho.	7.200 horas - 40 horas p/sem 2 funcionários por 18 meses	HORAS	R\$ 29,00	R\$ 208.800,00
2	Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de equipamento de EPI sendo: - 02 (dois) pares de luva de segurança mista confeccionada em raspa, qualquer cor, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em lona, punho com 5 cm de comprimento com elástico no dorso para melhor fixação, tamanho a definir. - 01 (um) protetor auditivo, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; - Haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas; -Atenuação de 23 dB (NRRsf). - 02 (dois) óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça, confeccionado em policarbonato; Dotado de proteção lateral com ventilação, com hastes do tipo espátula, com desenho inovador proporcionando maior conforto ao usuário; Protegem contra raios UVA e UVB. - 01 (um) par de tênis de segurança confortável com fechamento por atacador, tamanhos a definir, com as seguintes características: • Cabedal de couro; • Colarinho acolchoado; • Palmilha de tecido sintético; • Forro de nylon poliéster; • Solado injeção direta bidensidade bicolor; biqueira de aço. - 02 (duas) calças produzidas e confeccionadas em tecido 100% poliéster, qualquer cor, com grande resistência a abrasão, sem forro interno confeccionada com elástico e cordão para ajuste em	3.600 horas 40 horas p/sem 1 funcionário por 18 meses	HORAS	R\$ 32,50	R\$ 117.000,00

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – PR –

comercialsc@intersept.com.br

www.intersept.com.br

(41) –3266-9581



UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

	poliéster na cintura e dois bolsos na parte lateral, tamanho a definir. • 02 (duas) vestimentas de segurança tipo avental; • Seguro contra acidentes de trabalho.				
3	Serviço de motorista para os veículos oficiais do legislativo com o fornecimento de uniforme completo tipo social, bordado com a logomarca da sua empresa, composto de: - 02 (duas) camisas de cor branca manga curta; - 02 (duas) camisas de cor branca manga longa; - 02 (duas) calças azul marinho; - 02 (dois) pares de sapatos em couro na cor preta, com solado emborrachado antiderrapante.	3.600 horas - 40 horas p/sem 1 funcionário por 18 meses	HORAS	R\$ 34,75	R\$ 125.100,00
TOTAL					R\$ 450.900,00

Curitiba, 18 de janeiro de 2022

Atenciosamente,



Luis Carlos Batista Ribas
Gerente de Contratos



**ANÁLISE DA PORCENTAGEM TOTAL DE REAJUSTE DO CONTRATO 10/2021
ORBENK ADM E SERV LTDA**

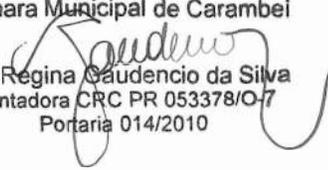
VALORES CONTRATUAIS		ADITIVO Nº 001		
CONTRATO	199.440,00	CONTRATO	225.128,76	
abr/21	12.742,00	abr/22	14.383,23	
mai/21	16.620,00	mai/22	18.760,73	
jun/21	16.620,00	jun/22	18.760,73	
jul/21	16.620,00	jul/22	18.760,73	
ago/21	16.620,00	ago/22	18.760,73	
set/21	16.620,00	set/22	18.760,73	
out/21	16.620,00	out/22	18.760,73	
nov/21	16.620,00	nov/22	18.760,73	
dez/21	16.620,00	dez/22	18.760,73	
jan/22	16.620,00	jan/23	18.760,73	
fev/22	16.620,00	fev/23	18.760,73	
mar/22	16.620,00	mar/23	18.760,73	
abr/22	3.878,00	abr/23	4.377,50	
TOTAIS	199.440,00	12,88%	TOTAIS	225.128,76
EMP 76/77-2021				

REAJUSTE	
EM VALORES	R\$ 25.688,76
EM %	12,88%

Informo por meio desta que a porcentagem total de reajuste do contrato 10/2021 será de 12,88% para o exercício de 2022, respeitando os limites da Lei nº 8.666/1993.

Carambei, 03/03/2022.

Câmara Municipal de Carambei


Ires Regina Caudencio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Portaria 014/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 04 de março de 2022.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	15/2022
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Aditivo contratual Contrato 10/2021 – referente terceirização de serviço de motorista – aditivo de valor referente CCT 2022/2023 e prorrogação do prazo de vigência e execução até 07/04/2023
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor mensal alterado de R\$ 16.620,00 para R\$ 18.760,73 até 07/04/2023
	Valor Global = R\$ 225.128,76
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 275.376,99
PARECER	INFORMO QUE HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO 10/2021. Câmara Municipal de Carambeí <i>Regina Gaudencio da Silva</i> Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010
VALIDADE	15 DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 21/2022

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Possibilidade de aditivar o Contrato 10/2022 por prazo, com repactuação de preço em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho.

O contrato 10/2021 celebrado entre a Câmara Municipal de Carambeí e a empresa vencedora da Licitação – Modalidade Pregão, 1/2021, Orbenk Administração e Serviços Ltda. teve como objeto a prestação de serviços de motorista, limpeza, copeiragem e jardinagem ao preço anual de R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo sido celebrado em 30 de março de 2021, para início em 8 de abril de 2021, cujo prazo de vigência seria de 13 (treze) meses.

HISTÓRICO DE ADITIVOS

O Contrato 10/2021 não possui histórico de aditivos.

REPACTUAÇÃO 2022

In casu, nos está sendo solicitado pela Diretora Geral a possibilidade de repactuação dos valores com a empresa terceirizada, em razão da Convenção Coletiva da Categoria 2021/2022, com data de vigência de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

A contratada solicitou a repactuação conforme Protocolo Geral nº 112/2022.

Não vislumbramos impedimentos na lei que impossibilitem que possam ser realizados aditivos baseados na repactuação de preços nos contratos públicos, e o Edital do Pregão 1/2021 prevê no item 15.6, folhas 51 do procedimento de licitação esta possibilidade.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública podem ser alterados:



“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

I – unilateralmente pela Administração;

...

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Consequentemente ao nosso entendimento, a manutenção da equação econômico financeira do contrato administrativo é uma garantia do particular contratado, do qual não pode a Administração Pública se eximir, limitando-se ou impedindo a sua proteção. Deve ela ser aplicada para manter o negócio jurídico sob a proporcionalidade que inicialmente havia sido estabelecida no acordo, com a proposta apresentada no certame licitatório.

Portanto o contrato pode ser alterado com o intuito de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, uma vez que os encargos foram ampliados onerosamente e portanto a situação inicial restará modificada, desta forma pode-se buscar atenuar ou amenizar os encargos do contratado, entretanto no caso em tela a situação de repactuação em virtude das Convenções Coletivas de Trabalho já estavam previstas.

No entendimento de MARÇAL JUSTEN FILHO, na obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, “Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originária prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração”. (São Paulo: Editora Dialética. p. 777.)

Desta maneira entendemos que existe a possibilidade de se realizar o 1º Aditivo Contratual, nos termos e percentuais apontados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, considerando que os elementos documentais necessários foram juntados pela contratada, planilha de custos e formação de preços e o resumo de preços.

Em relação a data que iniciaria o pagamento que poderá ser questionado futuramente, verifica-se que qualquer manifestação relativa á pagamentos retroativos precisam partir da contratada, sob pena de preclusão, pois o sujeito ativo é que deve requerer a concretização, não podendo se realizar nada de ofício.

ADITIVO POR PERÍODO



No caso observado, o contrato foi realizado através de Pregão, o que sabemos ser para esta Câmara Municipal muito dificultoso, já que não possuímos um pregoeiro, na época uma servidora efetiva se propôs a fazê-lo, entretanto foi um desafio e tornou-se muito desgastante, já que as atividades e atribuições desta não cessaram, portanto em custo administrativo o Pregão 1/2021 deve perdurar.

Tanto o Edital como o Contrato trazem a possibilidade de aditivos por mais 12 (doze) meses, considerando o limite legal de 60 (sessenta meses).

Foi anexado à solicitação da Diretora Administrativa um orçamento de empresa que prestaria semelhante serviços, cujo total seria de R\$ 450.900,00 anual, enquanto a empresa contratada custará o valor de R\$ 225.128,76, conforme análise da Contadora da Câmara Municipal.

Considerando os princípios da economicidade e efetividade entendemos pela possibilidade em celebrar aditivo com a empresa contratada, pelos fundamentos acima descritos.

Carambeí, 04 de março de 2022.


Grazielle Hyezy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025587682-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.283.065/0003-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.454.905
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 02:17 do dia 10/01/2022.
Código de autenticidade da certidão: 912BB9F974D040C0492295B42BC3F1CEE8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0003-03
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R CHILE 1107 LOJA 02 ANDAR TR / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-184

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2022 a 31/03/2022

Certificação Número: 2022030200123615419563

Informação obtida em 08/03/2022 16:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **79.283.065/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:36 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: **339F.B54D.DEC1.5B56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Certidão nº: 55592100/2021

Expedição: 02/12/2021, às 09:36:15

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



Memorando 20/2022

Carambeí, 15 de março de 2022.

DE: Controle Interno
PARA: Senhora Diretora

Prezada Senhora,

De posse do volume 6 do processo licitatório, pregão eletrônico 001/2021, realizado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista, por igual período, considerando pedido de Aditivo e repactuação contratual, tenho a expor o que segue:

- a) Os documentos anexados estão com páginas numeradas e rubricadas;
- b) Há previsão no edital;
- c) Há parecer da Contábil,
- d) Há parecer jurídico,
- e) Foram juntadas as certidões negativas,
- f) Foi juntada cotação onde fica demonstrado que o aditivo e a repactuação são mais vantajosos para administração,
- g) Durante o período houveram 2 notificações para a empresa Orbenk, as quais foram prontamente resolvidas,
- h) Em resposta ao questionário feito por Esse Controle Interno e Fiscal de Contrato aos funcionários terceirizados que prestam serviço na Câmara Municipal, eles responderam que sempre receberam seus salários em dia, bem como uniformes e equipamentos de proteção (no caso da jardineira), não havendo nenhum impedimento também nesse sentido.

Dessa forma, pelo exame dos documentos apresentados, como se trata de prestação de serviços de caráter contínuo, verificou-se a necessidade do aditivo e do aditivo de repactuação desde que cumprido as determinações vigentes; recomendo que seja atendido o princípio da publicidade no que se refere a designação do fiscal de contrato.

A execução da despesa deve ser baseada na sucessão dos atos de **empenho, prestação de serviços, liquidação e pagamento.** (arts. 60 a 68 da Lei n.º 4.320/64).

Sendo o que tinha,


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9


Re: Aditivo do Contrato 10/2021

"Roberta Ribeiro de Campos" <roberta.campos@orbenk.com.br>

24 de Março de 2022 08:28

Para: contabilidade@carambei.pr.leg.br

Cc: "Barbara Flores Fagundes" <barbara.fagundes@orbenk.com.br>, "André Luiz Caberlin" <andre.caberlin@orbenk.com.br>

Prezados, bom dia.

Rcebemos o aditivo, no entanto, o aditivo não esclarece que se trata de outra coisa que apenas a prorrogação. O valor corresponde ao valor repactuado (225.128,76 / 12 meses = 18.760,73), contudo, o valor da repactuação é retroativa não à data da prorrogação (08-ABR/22), mas à data base da categoria (01-FEV/22). É necessário informar a retroatividade do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2021 de 08/04/2022 até 07/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze), é de R\$ 225.128,76 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLAUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Carambei, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI, 09/03/2022.

CONTRATO 2021-00010

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO
RESUMO DE PREÇOS

ITEM	FUNÇÃO	CH	JORNADA	CTR2021-00010			CCT22, SIEMACO (2022)		
				QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)
1	SERVENTE	200	SEG-SEX	3	3.038,59	9.115,77	3	3.468,88	10.406,04
2	JARDINEIRO	200	SEG-SEX	1	3.187,04	3.187,04	1	3.547,31	3.547,31
3	MOTORISTA	200	SEG-SEX	1	4.318,99	4.318,99	1	4.807,38	4.807,38
TOTAL(IS)				5		16.621,80	5		18.760,73

Orbenk Sua empresa bem cuidada
www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos
Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos
roberta.campos@orbenk.com.br
47 3461.4210
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: contabilidade@carambei.pr.leg.br <contabilidade@carambei.pr.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de março de 2022 15:01:40

Para: Roberta Ribeiro de Campos

Assunto: Aditivo do Contrato 10/2021



**ANÁLISE DA PORCENTAGEM TOTAL DE REAJUSTE DO CONTRATO 10/2021
ORBENK ADM E SERV LTDA**

VALORES CONTRATUAIS			ADITIVO Nº 001	
CONTRATO	199.440,00		CONTRATO	225.128,76
abr/21	12.742,00		fev/22	2.140,73
mai/21	16.620,00		mar/22	2.140,73
jun/21	16.620,00		abr/22	18.760,73
jul/21	16.620,00	2.140,73	mai/22	18.760,73
ago/21	16.620,00		jun/22	18.760,73
set/21	16.620,00		jul/22	18.760,73
out/21	16.620,00		ago/22	18.760,73
nov/21	16.620,00		set/22	18.760,73
dez/21	16.620,00		out/22	18.760,73
jan/22	16.620,00		nov/22	18.760,73
fev/22	16.620,00		dez/22	18.760,73
mar/22	16.620,00		jan/23	18.760,73
abr/22	3.878,00		fev/23	18.760,73
			mar/23	18.760,73
TOTAIS	199.440,00	15,03%	TOTAIS	229.410,22
			EMP 76/77-2021	

REAJUSTE	
EM VALORES	R\$ 29.970,22
EM %	15,03%

Informo por meio desta que a porcentagem total de reajuste do contrato 10/2021 será de 15,03% para o exercício de 2022, respeitando os limites da Lei nº 8.666/1993.

Carambeí, 24/03/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 24 de março de 2022.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	22/2022
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Aditivo contratual Contrato 10/2021 – referente terceirização de serviço de motorista – aditivo de valor referente CCT 2022/2023 e prorrogação do prazo de vigência e execução até 07/04/2023
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor mensal alterado de R\$ 16.620,00 para R\$ 18.760,73 até 07/04/2023
	Valor Global = R\$ 229.410,22
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 275.376,99
PARECER	INFORMO QUE HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO 10/2021. Câmara Municipal de Carambeí  Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010
VALIDADE	15 DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa abaixo qualificada, possui cadastro em nosso banco de dados de fornecedores e durante o contrato que firmou com este órgão, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências do contrato de forma criteriosa e satisfatória.

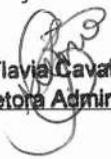
CONTRATANTE - EMITENTE	
Razão Social: Câmara Municipal de Carambeí	CNPJ: 01.613.766/0001-04
Rua da Prata, 99	
Bairro: Nova Holanda	
CEP: 84145-000	
Cidade: Carambeí	
Estado: Paraná	

CONTRATADO	
Razão Social: Orbenk Administração e Serviços Ltda	CNPJ: 79.283.065/0003-03
Rua Rua Chile, 1107	
Bairro: Prado Velho	
CEP: 80215-184	
Cidade: Curitiba	
Estado: Paraná	

CONTRATO	
Contrato nº: 10/2021	
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista	
Nº de funcionários: 05	
Valor global do contrato: R\$ 199.440,00	
Local da prestação dos serviços: Carambeí	
Processo licitatório: Pregão Eletrônico 001-2021	
Prazo de execução: 12 meses	
Período: 08/04/2021 a 07/04/2022	

Era o que tínhamos a atestar.

Carambeí, 10 de março de 2022.


Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



ADITIVO Nº 1 do CONTRATO Nº 10/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0003-03, que tem por objeto serviços de limpeza e copeiragem, jardinagem e motorista.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Elio Alves Cardoso, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 7.557.605-6 e inscrito no CPF/MF 025.790.799-80, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA, empresa privada, com sede Rua Chile, 1107 loja 02 - CEP: 80215184 - BAIRRO: Prado Velho Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima e a REPACTUAÇÃO dos valores em virtude das Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2023 das categorias dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO : Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2021 de 08/04/2022 até 07/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DE VALORES: O valor da parcela de custeio mensal passa de R\$ 16.620,00 para R\$ 18.760,73 por mês, retroativo a 01/02/2022, devido a data base dos salários dos funcionários, conforme constante na Convenção Coletiva 2022/2023 SIEMACO, bem como nas planilhas enviadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze), é de R\$ 229,410,22 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos). A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 24/03/2022.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
ELIO ALVES CARDOSO:02579079980	Assinado de forma digital por ELIO ALVES CARDOSO:02579079980 Dados: 2022.03.24 15:29:04 -03'00'	RONALDO BENKENDORF:75125684953	Assinado de forma digital por RONALDO BENKENDORF:75125684953 Dados: 2022.03.31 08:34:18 -03'00'
Elio Alves Cardoso Presidente da Câmara Municipal de Carambeí		ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0003-03	
Testemunhas:			
Nome: RG nº CPF nº		Nome: RG nº CPF nº	
Visto do Jurídico:			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei de Licitações, autorizo a proceder-se o TERMO ADITIVO do seguinte contrato:

Contrato: 10/2021

Processo Licitatório: Pregão 1/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor

PRAZO ADITIVADO: 12 meses

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 229.410,22 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.78.99

3.3.90.39.79.00

DATA: 24/03/2022


Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei de Licitações, autorizo a proceder-se o TERMO ADITIVO do seguinte contrato:

Contrato: 10/2021

Processo Licitatório: Pregão 1/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor

PRAZO ADITIVADO: 12 meses

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 229.410,22 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.78.99
3.3.90.39.79.00

DATA: 24/03/2022

Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
www.carambei.pr.leg.br